

LEI Nº 18/1979

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR IMÓVEIS NA PLANTA JARDIM
PAULISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço certo e irrevogável de Cr\$ 71.410,93 (setenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos) os Lotes nº s 15 a 24 da Quadra 45, e toda a Quadra 11, da Planta Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande Sul, Estado do Paraná, de propriedade do Espólio de Jorge Bonn Filho.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo primeiro destina-se à construção de instalações educacionais e praça pública daquela localidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 1979.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal